Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANALISE 3/2026 - COMPA/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA

Brasília-DF, 30 de setembro de 2026

Processo n° 0110034.00000049/2026-02

1. O Pedido de Credenciamento apresentado pela Agência PE Empreendimentos LTDA (CNPJ 24.723.075/0001-69), no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2026 (Processo SUAP nº 0110034.00000049/2026-02), refere-se a cinco projetos de evento a serem realizados simultaneamente entre 08 e 10 de novembro de 2026, das 13h às 21h, no Recife Expo Center, Recife/PE, todos vinculados à 7ª edição da Feira Petnor: FEIRA PETNOR (categoria Feira), CONEVEPA – Congresso Norte e Nordeste de Especialidades Veterinárias de Pequenos Animais (categoria Congresso), PETNOR BEM-ESTAR E COMPORTAMENTO (categoria Simpósio), PETNOR CRECHE (categoria Workshop) e LOUNGE PETNOR (categoria Evento de Networking). O valor total de patrocínio pleiteado ao CFMV é de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), distribuído em R$ 100.000,00 para a Feira, R$ 500.000,00 para o Congresso, R$ 50.000,00 para o Simpósio, R$ 50.000,00 para o Workshop e R$ 20.000,00 para o Lounge.

2. Os eventos apresentam natureza técnico-científica e setorial, de abrangência nacional, voltados ao setor pet e à Medicina Veterinária de pequenos animais, com público incluindo médicos-veterinários, zootecnistas, docentes, estudantes, empresários e administradores públicos. A Feira Petnor, em sua 7ª edição, reporta histórico de 16.000 visitantes, 160 expositores, 280 marcas, 1.700 congressistas e R$ 100 milhões em negócios gerados na edição de 2025, sendo o maior evento do setor pet/veterinário das regiões Norte e Nordeste.

3. A proposta encontra-se formalmente enquadrada nas tipologias previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2026, sendo compatível com as categorias de Feira, Congresso, Simpósio, Workshop e Evento de Networking, observadas as exigências de admissibilidade e os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, bem como as diretrizes da Resolução CFMV nº 1.600/2024.

4. No tocante à análise de mérito, conforme diretrizes estabelecidas no edital e na Resolução CFMV nº 1.600/2024, a avaliação dos projetos deve considerar, de forma integrada, o porte dos eventos, o público estimado, a aderência temática às áreas de atuação institucional e o conjunto de contrapartidas ofertadas, não se restringindo a referências meramente ilustrativas de tipologia ou estrutura. Adicionalmente, a análise deve observar o alinhamento dos projetos ao Planejamento Estratégico Institucional do CFMV – Gestão 2023-2026, especialmente ao Eixo 4 – Visibilidade das Profissões, que prevê expressamente a participação e o apoio em congressos e feiras agropecuárias nacionais, bem como aos Objetivos Estratégicos OE9 (valorizar a imagem do Sistema CFMV/CRMVs), OE10 (contribuir para a melhoria da formação nas áreas de Medicina Veterinária e Zootecnia), OE16 (promover ações de valorização e fortalecimento profissional) e OE17 (elaborar políticas para as diversas áreas da Medicina Veterinária e Zootecnia e proteção da sociedade).

5. Nesse contexto, verifica-se que a aderência às áreas finalísticas do Sistema CFMV/CRMVs se dá em graus distintos entre os cinco projetos. **A FEIRA PETNOR** apresenta aderência alta e direta ao Eixo 4 do PEI, com histórico de apoio pelo CFMV na edição de 2025 no valor de R$ 70.000,00, maior alcance de visibilidade pública (16.000 participantes) e estande de 40 m² disponibilizado ao Conselho, sendo recomendável a **MANUTENÇÃO** do apoio no mesmo patamar de valores praticado no ano anterior (R$ 70.000,00), proporcional ao custo total do evento (R$ 1.092.157,60, correspondente a aproximadamente 6,4%).

O CONEVEPA constitui o núcleo técnico-científico do complexo, com 147 horas de conteúdo, 73 palestrantes e 1.600 participantes em sua 6ª edição, já tendo recebido apoio do CFMV em 2025 na forma de disponibilização de profissionais palestrantes, sem repasse financeiro; contudo, o valor pleiteado de R$ 500.000,00 corresponde a aproximadamente 98% do custo total do congresso (R$ 510.488,00), proporção que destoa flagrantemente do padrão histórico de apoio e da razoabilidade orçamentária, **não se recomendando a concessão de apoio nesta oportunidade.**

6. Os projetos **PETNOR BEM-ESTAR E COMPORTAMENTO e PETNOR CRECHE** apresentam mérito temático relevante — o primeiro voltado à ciência do comportamento e bem-estar animal, diretamente alinhado ao OE17 e

à missão institucional de promoção do bem-estar da sociedade, e o segundo à capacitação prática para gestão de serviço veterinário de creche canina, alinhado aos OE10 e OE12 —, porém tratam-se de primeiras edições, com público estimado de 200 participantes e carga horária reduzida (5h e 4h, respectivamente), sem histórico de apoio e sem a relação das palestras que serão ministradas de forma que possamos aprofundar a análise. O **LOUNGE PETNOR**, por sua vez, apresenta a menor aderência estratégica: trata-se de ambiente de networking voltado a público empresarial (proprietários de clínicas, redes de pet shops, distribuidores e executivos), sem conteúdo científico próprio, posicionado pelo próprio proponente como espaço de posicionamento de marca, o que o afasta das finalidades precípuas do Conselho. Desse modo, nesta oportunidade, **não se recomenda a concessão de apoio a esses projetos, sem prejuízo de reavaliação em futuras edições.**

7. No que se refere às contrapartidas, os planos apresentam conjunto amplo e diversificado de entregas em três eixos — imagem (peças gráficas impressas, vídeos, convites eletrônicos, banners, sinalização, peças promocionais, divulgação em redes sociais, citação por mestre de cerimônias e exibição de vídeo institucional do CFMV), negocial (distribuição de materiais, cinco inscrições cortesia e cessão de espaço físico) e sustentabilidade (doações a instituições de caridade, ações de acessibilidade e inclusão, material gráfico em papel reciclado e medidas de redução e neutralização de gases de efeito estufa) —, o que assegura visibilidade institucional e condições adequadas para a promoção das atividades do CFMV.

8. Apesar do volume e da diversidade, observa-se que as contrapartidas seguem, em grande medida, uma lógica padronizada de mercado, típica de eventos com forte viés comercial, sem demonstração clara de customização estratégica voltada às necessidades específicas do CFMV, tampouco detalhamento de métricas qualitativas que permitam aferir o retorno institucional das ações, especialmente quanto ao alcance junto ao público de interesse direto da Medicina Veterinária e da Zootecnia. As contrapartidas de caráter social e ambiental aparecem de forma genérica, podendo ser melhor detalhadas no momento de eventual formalização do patrocínio.

9. Ponto de atenção adicional decorre do calendário eleitoral. O ano de 2026 é ano de eleições gerais, e a legislação eleitoral veda aos órgãos e entidades da administração pública, incluídas as autarquias federais como o CFMV, a realização de publicidade institucional nos três meses que antecedem o pleito, bem como impõe limites aos gastos com publicidade em ano eleitoral. Considerando que o evento ocorrerá em novembro de 2026 e que as contrapartidas de imagem ofertadas envolvem, em sua maioria, ações de divulgação da marca do CFMV — peças gráficas impressas, vídeos, convites eletrônicos, banners e divulgação em redes sociais —, parte dessas contrapartidas poderá ter sua execução prejudicada ou demandar adaptação, na medida em que a fase de divulgação prévia do evento coincide com o período de vedação de publicidade institucional. Tal circunstância deve ser considerada na avaliação do conjunto de contrapartidas, recomendando-se que as peças de divulgação respeitem a legislação eleitoral bem como que o valor do apoio seja mantido no patamar historicamente praticado, sem majoração.

10. Ponto de atenção adicional decorre da simultaneidade dos cinco eventos no mesmo espaço físico e período: o público estimado de cada projeto não é independente, havendo sobreposição natural entre os participantes da feira, do congresso, do simpósio, do workshop e do lounge, bem como potencial duplicação de custos de infraestrutura, montagem, divulgação e credenciais entre os planos de trabalho apresentados separadamente.

11. Sob o aspecto financeiro, o valor total pleiteado de R$ 720.000,00 deve ser analisado à luz da adequação entre investimento público e benefício institucional esperado, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público. A proporção patrocínio/custo é desigual entre os projetos: aproximadamente 9% na FEIRA PETNOR (considerando o pleito de R$ 100.000,00), 98% no CONEVEPA, 62% no PETNOR BEM-ESTAR E COMPORTAMENTO, 61% no PETNOR CRECHE e 12% no LOUNGE PETNOR, identificando-se manifesto desalinhamento em relação ao padrão histórico de apoio e à proporcionalidade razoável de coparticipação pública. Por tais razões, recomenda-se a manutenção do apoio institucional exclusivamente à FEIRA PETNOR no patamar de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), mesmo valor repassado na edição de 2025, por se mostrar proporcional ao custo do evento (cerca de 6,4%), alinhado ao padrão histórico e compatível com as restrições de publicidade institucional em ano eleitoral que afetam parte das contrapartidas.

12. Ressalta-se, ainda, que as referências de enquadramento por tipologia e porte previstas no edital possuem caráter orientativo, não vinculante, devendo a decisão administrativa observar a análise concreta dos projetos e a compatibilidade entre o valor do patrocínio e as contrapartidas efetivamente ofertadas.

13. Diante do exposto, e com fundamento nos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026, na Resolução CFMV nº 1.600/2024 e no Planejamento Estratégico Institucional do CFMV – Gestão 2023-2026, manifesta-se este Comitê pela **APROVAÇÃO da manutenção do apoio institucional apenas à FEIRA PETNOR, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, mesmo patamar de valores do apoio concedido pelo CFMV na edição de 2025, por se mostrar tecnicamente adequado à dimensão do projeto, ao grau de aderência institucional e ao conjunto de contrapartidas apresentadas; e pela **NÃO RECOMENDAÇÃO de concessão de apoio aos demais projetos (CONEVEPA, PETNOR BEM-ESTAR E COMPORTAMENTO, PETNOR CRECHE e LOUNGE PETNOR)** nesta oportunidade, sem prejuízo de reavaliação em futuras edições, considerados o desalinhamento de proporcionalidade patrocínio/custo, o ineditismo de alguns projetos e as restrições de publicidade institucional em período eleitoral que prejudicam parte das contrapartidas de divulgação.

14. A presente manifestação ressalta, ainda, a necessidade de observância integral das exigências normativas aplicáveis, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital, à regularidade documental do proponente, à estrita observância da legislação eleitoral aplicável à publicidade institucional, e à adequada formalização do instrumento jurídico cabível, com posterior submissão à deliberação do Plenário do Conselho Federal de Medicina Veterinária. Ademais, todas as contrapartidas deverão ser devidamente comprovadas na fase de prestação de contas, mediante apresentação de evidências documentais idôneas, conforme exigido pela regulamentação vigente.

Comitê de Patrocínios

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucas Figueredo de Jesus**, **Membro Suplente do Comitê de Patrocínios - CMSUP - COMPA**, em 30/09/2026 12:00:00.
- **Raimundo Alves Barrêto Júnior**, **Membro Efetivo do Comitê de Patrocínios - CMSUP - COMPA**, em 30/09/2026 12:02:31.
- **Fernando Rodrigo Zacchi**, **Membro Efetivo do Comitê de Patrocínios - CMSUP - COMPA**, em 30/09/2026 12:18:29.
- **Igor Pinto de Andrade**, **Presidente do Comitê de Patrocínios - FGSUP - COMPA**, em 30/09/2026 13:58:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 699525
Código de Autenticação: 0e3559bc37